CRO AP CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

PORTARIA CRO/AP nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

O Presidente do Conselho de Odontologia do Amapá, no uso da atribuição que lhe confere, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no caput do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica designado como Agente de Contratação do Coselho Regional de Odontologia do Amapá os servidores **MICHELLE SOUZA FURTADO**, brasileira, casada, servidor público (cedida), inscrito no CPF sob o n° 811.526.202-15, residente e domiciliado no Travessa Estados Unidos, 246, bairro cabralzinho, condominio parque das nações, Macapá-AP e, **BRUNO DA COSTA LOPES**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrita no CPF sob o n° 038.415.392-54, residente e domiciliada na Av. quinta, n° 1621, bairro Marabaixo I, Macapá-AP.

Art. 2º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64, da Lei n. 14.133, de 2021;

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n. 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;

IV - conduzir as licitações na modalidade pregão, nas quais atuará como pregoeiro.

Art. 3º O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Conselho para o desempenho das atribuições essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do Conselho quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 4º Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados como membros integrantes da Equipe de Apoio do Conselho Regional de Odontologia do Amapá os servidores **MICHELLE SOUZA FURTADO**, brasileira, casada, servidor público (cedida), inscrito no CPF sob o n° 811.526.202-15, residente e domiciliado no Travessa Estados Unidos, 246, bairro cabralzinho, condominio parque das nações, Macapá-AP e, **BRUNO DA COSTA LOPES**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrita no CPF sob o n° 038.415.392-54, residente e domiciliada na Av. quinta, n° 1621, bairro Marabaixo I, Macapá-AP**.**

§ 1º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

§ 2º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Em conformidade com o disposto no §2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficam designados como membros integrantes da Comissão de Contratação do Conselho Regional de Odontologia do Amapá. **RUBEM ELOI PACHECO DIAS NETO** e **MICHELLE DE SOUZA FURTADO, nos termos da Portaria 061/2023- CRO/AP.**

Art. 6º Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 2º desta Portaria, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 2º desta Portaria;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n. 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

§ 1º No ato de autorização do certame será indicada a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação.

§ 2º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos

termos do disposto no art. 3º desta Portaria.

Art. 7º Em conformidade com o disposto no § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo único. Fica designado como Pregoeiro do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Amapá o Agente de Contratação os servidores **MICHELLE SOUZA FURTADO**, brasileira, casada, servidor público (cedida), inscrito no CPF sob o n° 811.526.202-15, residente e domiciliado no Travessa Estados Unidos, 246, bairro cabralzinho, condominio parque das nações, Macapá-AP e, **BRUNO DA COSTA LOPES**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrita no CPF sob o n° 038.415.392-54, residente e domiciliada na Av. quinta, n° 1621, bairro Marabaixo I, Macapá-AP, indicados e qualificados no art. 1º desta Portaria, que serão assessorados pelos membros da Equipe de Apoio designada nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá-AP, 12 de janeiro de 2025.

LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA, CD

Presidente – CRO/AP